

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° _____, DE 2005
(Do Sr. Josias Quintal e outros)

Dá nova redação ao § 8º do art. 14 da
Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O § 8º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

.....
§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - ao candidatar-se deverá passar à situação de agregação até a divulgação oficial dos resultados ou a diplomação, na hipótese de ter sido eleito;

II - para os militares eleitos é assegurado o direito de retornar ao serviço ativo após o término do mandato;

III - a lei disporá sobre as condições de agregação, retorno à atividade, contagem de tempo de serviço, vencimentos, habilitação à promoção, participação em quadro de acesso e plano de carreira dos militares que optarem por retornar ao serviço ativo.."

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta de emenda a Constituição tem por objetivo sanar algumas distinções entre civis e militares, existentes no atual texto constitucional, no que se refere ao tema eleitoral. O art. 38 da Carta Magna, garante ao servidor público civil eleito o direito de retornar ao cargo, emprego ou função que ocupava. No caso do militar, ocorre situação diversa, ficando obrigado a afastar-se definitivamente da atividade se não contar com mais de 10 anos de serviço, ainda que seja, somente, para participar do pleito na qualidade de candidato.

O inciso II do 7º 8º do art. 14 da Constituição Federal concede o

afastamento temporário apenas para o militar que contar com mais de 10 anos de serviço. Isso não nos parece justo, uma vez que ao civil é garantido o retorno às suas atividades laborais anteriores.

Entendemos que a profissão militar tem suas especificidades, no entanto, isso não pode servir de argumento para a manutenção das diferenças que estão postas entre civis e militares, no tocante à cidadania. Dessa forma, propomos que seja concedida, ao militar, a possibilidade do afastamento temporário para concorrer ao pleito. Além disso, incluímos a previsão de que o militar possa retornar ao serviço ativo após terminado o mandato. Essas medidas irão colaborar para o aprimoramento do ordenamento jurídico ligado a esse tema, bem como promover uma justa isonomia referente aos direitos concedidos a militares e civis.

Finalmente, por considerarmos injustas as atuais condições impostas aos militares, apresentamos essa Proposta de Emenda Constitucional, solicitando aos nobres Pares o apoio necessário à apreciação de tão importante assunto.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado Josias Quintal